DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 29 de Junho de 2023 - Edição nº 430

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D1690CEE52-7E17023657-E8D10E28EF-02482FBB17

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	**PE014/2023**
PREGÃO ELETRONICO	

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 31 de maio de 2023, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE014/2023, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VL. TOTAL
1	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 994,00
2	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 18.588,00
3	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 3.276,00
4	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 4.250,00
5	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 1.356,00
6			R$ 1.225,00
7	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 18.427,50
8			R$ 7.799,00
9			R$ 1.433,00
10	CLARO MED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	R$ 62.600,00
11	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 3.028,50
12			R$ 639,51
13	**FRACASSADO**		
14	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 271,20
15	**FRACASSADO**		
16	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 1.312,00
17	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.360,00
18			R$ 1.960,00
19	STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	38.405.762/0001-40	R$ 859,80
20	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.766,00
21			R$ 480,00
22			R$ 480,00
23			R$ 480,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

24			R$ 480,00
25			R$ 480,00
26	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 375,00
27	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 527,00
28			R$ 2.000,00
29	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	31.770.650/0001-40	R$ 22.000,00
30	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 5.245,00
31			R$ 392,50
32	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	R$ 22.000,00
33	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 94.888,56
34	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	31.770.650/0001-40	R$ 5.399,94
35	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 9.050,00
36	STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	38.405.762/0001-40	R$ 3.990,00
37			R$ 1.390,00
38			R$ 1.574,50
39	**FRACASSADO**		
40	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 2.259,00
41	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 327,60
42			R$ 1.699,00
43			R$ 332,10
44	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 262,80
45	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 762,00
46	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 2.622,50
47	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	07.626.776/0001-60	R$ 2.800,00
48	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 2.658,00
49			R$ 78,50
50	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.890,00
51	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 2.680,00
52	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	07.626.776/0001-60	R$ 6.500,00
53	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 503,50
54			R$ 503,50
55	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	11.311.773/0001-05	R$ 393,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI		
56	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.482,00
57	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 900,00
58	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 713,50
59			R$ 432,00
60	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 6.690,00
61			R$ 1.187,00
62	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 3.092,50
63	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 539,00
64	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 2.400,00
65			R$ 4.235,00
66			R$ 4.235,00
67			R$ 4.235,00
68			R$ 4.235,00
69			R$ 4.235,00
70			R$ 4.235,00
71			R$ 6.016,50
72			R$ 4.235,00
73			R$ 4.235,00
74	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 281,00
75	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 1.712,00
76	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.104,50
77	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 160,50
78	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 966,00
79			R$ 668,00
80	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.173,50
81	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.440,50
82	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 291,50
83			R$ 213,00
84			R$ 213,00
85	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 4.299,96
86	**FRACASSADO**		
87	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 3.040,00
88	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	31.770.650/0001-40	R$ 2.000,00
89	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.630,00
90			R$ 8.390,00
91	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS	15.229.287/0001-01	R$ 600,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

92	HOSPITALARES LTDA		R$	300,00
93			R$	567,00
94	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$	2.864,00
95	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$	568,00
96	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$	1.590,00
97	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$	21.276,00
98	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$	1.307,50
99	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$	658,50
100	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$	687,50
101			R$	1.907,50
102			R$	1.687,50
103	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$	1.373,50
104	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$	1.360,00
105	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$	1.688,50
106			R$	1.688,50
107			R$	3.750,00
108			R$	1.306,50
109	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$	624,50
110	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$	640,00
111	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$	1.303,50
112				
113	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$	255,00
114			R$	255,00
115			R$	255,00
116			R$	255,00
117			R$	255,00
118			R$	255,00
119			R$	255,00
120			R$	255,00
121			R$	255,00
122			R$	255,00
123	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$	242,00
124	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$	255,00
125			R$	510,00
126			R$	255,00
127	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$	242,00
128	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$	255,00
129			R$	255,00
130			R$	255,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

131			R$ 255,00
132	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 2.002,00
133	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.593,50
134	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 1.998,00
135	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 3.550,00
136			R$ 1.065,00
137			R$ 1.424,00
138			R$ 1.424,00
139			R$ 1.795,00
140			R$ 1.795,00
141	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.805,00
142			R$ 1.805,00
143			R$ 3.390,00
144	**FRACASSADO**		
145	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 4.630,00
146			R$ 3.102,50
147	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 2.274,88
148	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 2.317,00
149	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 178,00
150	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 843,00
151	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 8.400,00
152	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 5.899,00
153			R$ 1.101,00
154	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 966,50
155			R$ 966,50
156			R$ 966,50
157	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 2.000,00
158			R$ 3.281,50
159	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 682,00
160	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 496,00
161			R$ 190,00
162	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 3.996,00
163	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 5.950,00
164	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.210,20
TOTAL GERAL			**R$ 1.076.549,70**

Valor global da Licitação: de R$ 1.076.549,70 (um milhão setenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Prazo: 31/12/2023.

A adjudicação do objeto das empresas vencedoras não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 27 de junho de 2023.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE014/2023

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO n° 014/2023 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE014/2023, tendo como vencedores os licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VL. TOTAL
1	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 994,00
2	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 18.588,00
3	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 3.276,00
4	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 4.250,00
5	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 1.356,00
6			R$ 1.225,00
7	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 18.427,50
8			R$ 7.799,00
9			R$ 1.433,00
10	CLARO MED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	R$ 62.600,00
11	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 3.028,50
12			R$ 639,51
13	**FRACASSADO**		
14	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 271,20
15	**FRACASSADO**		
16	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 1.312,00
17	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.360,00
18			R$ 1.960,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

19	STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	38.405.762/0001-40	R$ 859,80
20	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.766,00
21			R$ 480,00
22			R$ 480,00
23			R$ 480,00
24			R$ 480,00
25			R$ 480,00
26	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 375,00
27	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 527,00
28			R$ 2.000,00
29	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	31.770.650/0001-40	R$ 22.000,00
30	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 5.245,00
31			R$ 392,50
32	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	R$ 22.000,00
33	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 94.888,56
34	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	31.770.650/0001-40	R$ 5.399,94
35	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 9.050,00
36	STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	38.405.762/0001-40	R$ 3.990,00
37			R$ 1.390,00
38			R$ 1.574,50
39	**FRACASSADO**		
40	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 2.259,00
41	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 327,60
42			R$ 1.699,00
43			R$ 332,10
44	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 262,80
45	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 762,00
46	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 2.622,50
47	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	07.626.776/0001-60	R$ 2.800,00
48	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 2.658,00
49			R$ 78,50
50	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.890,00
51	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	11.311.773/0001-05	R$ 2.680,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI		
52	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	07.626.776/0001-60	R$ 6.500,00
53	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 503,50
54			R$ 503,50
55	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 393,00
56	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.482,00
57	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 900,00
58	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 713,50
59			R$ 432,00
60	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 6.690,00
61			R$ 1.187,00
62	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 3.092,50
63	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 539,00
64	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 2.400,00
65			R$ 4.235,00
66			R$ 4.235,00
67			R$ 4.235,00
68			R$ 4.235,00
69			R$ 4.235,00
70			R$ 4.235,00
71			R$ 6.016,50
72			R$ 4.235,00
73			R$ 4.235,00
74	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 281,00
75	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 1.712,00
76	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.104,50
77	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 160,50
78	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 966,00
79			R$ 668,00
80	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.173,50
81	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.440,50
82	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 291,50
83			R$ 213,00
84			R$ 213,00
85	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 4.299,96
86	**FRACASSADO**		

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

87	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 3.040,00
88	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	31.770.650/0001-40	R$ 2.000,00
89	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.630,00
90			R$ 8.390,00
91	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 600,00
92			R$ 300,00
93			R$ 567,00
94	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 2.864,00
95	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 568,00
96	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 1.590,00
97	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 21.276,00
98	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 1.307,50
99	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 658,50
100	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 687,50
101			R$ 1.907,50
102			R$ 1.687,50
103	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.373,50
104	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 1.360,00
105	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.688,50
106			R$ 1.688,50
107			R$ 3.750,00
108			R$ 1.306,50
109	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 624,50
110	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 640,00
111	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.303,50
112			
113	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 255,00
114			R$ 255,00
115			R$ 255,00
116			R$ 255,00
117			R$ 255,00
118			R$ 255,00
119			R$ 255,00
120			R$ 255,00
121			R$ 255,00
122			R$ 255,00
123	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 242,00
124	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 255,00
125			R$ 510,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

126			R$ 255,00
127	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 242,00
128	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 255,00
129			R$ 255,00
130			R$ 255,00
131			R$ 255,00
132	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 2.002,00
133	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.593,50
134	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 1.998,00
135	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 3.550,00
136			R$ 1.065,00
137			R$ 1.424,00
138			R$ 1.424,00
139			R$ 1.795,00
140			R$ 1.795,00
141	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.805,00
142			R$ 1.805,00
143			R$ 3.390,00
144	**FRACASSADO**		
145	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 4.630,00
146			R$ 3.102,50
147	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 2.274,88
148	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 2.317,00
149	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 178,00
150	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 843,00
151	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 8.400,00
152	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 5.899,00
153			R$ 1.101,00
154	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 966,50
155			R$ 966,50
156			R$ 966,50
157	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 2.000,00
158			R$ 3.281,50
159	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 682,00
160	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 496,00
161			R$ 190,00
162	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 3.996,00
163	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 5.950,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

164	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$	1.210,20
TOTAL GERAL			**R$**	**1.076.549,70**

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R$ 1.076.549,70 (um milhão setenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**

Tanhaçu– BA, 27 de junho de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE014/2023

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE014/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VL. TOTAL
1	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 994,00
2	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 18.588,00
3	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 3.276,00
4	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 4.250,00
5	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 1.356,00
6			R$ 1.225,00
7	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 18.427,50
8			R$ 7.799,00
9			R$ 1.433,00
10	CLARO MED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	R$ 62.600,00
11	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 3.028,50
12			R$ 639,51
13	**FRACASSADO**		
14	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 271,20
15	**FRACASSADO**		
16	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 1.312,00
17	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.360,00
18			R$ 1.960,00
19	STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	38.405.762/0001-40	R$ 859,80
20	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.766,00
21			R$ 480,00
22			R$ 480,00
23			R$ 480,00
24			R$ 480,00
25			R$ 480,00
26	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 375,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

27	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 527,00
28			R$ 2.000,00
29	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	31.770.650/0001-40	R$ 22.000,00
30	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 5.245,00
31			R$ 392,50
32	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	R$ 22.000,00
33	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 94.888,56
34	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	31.770.650/0001-40	R$ 5.399,94
35	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 9.050,00
36	STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	38.405.762/0001-40	R$ 3.990,00
37			R$ 1.390,00
38			R$ 1.574,50
39	**FRACASSADO**		
40	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 2.259,00
41	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 327,60
42			R$ 1.699,00
43			R$ 332,10
44	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 262,80
45	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 762,00
46	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 2.622,50
47	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	07.626.776/0001-60	R$ 2.800,00
48	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 2.658,00
49			R$ 78,50
50	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.890,00
51	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 2.680,00
52	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	07.626.776/0001-60	R$ 6.500,00
53	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 503,50
54			R$ 503,50
55	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 393,00
56	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.482,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

57	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 900,00
58	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 713,50
59			R$ 432,00
60	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 6.690,00
61			R$ 1.187,00
62	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 3.092,50
63	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 539,00
64	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 2.400,00
65			R$ 4.235,00
66			R$ 4.235,00
67			R$ 4.235,00
68			R$ 4.235,00
69			R$ 4.235,00
70			R$ 4.235,00
71			R$ 6.016,50
72			R$ 4.235,00
73			R$ 4.235,00
74	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 281,00
75	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 1.712,00
76	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.104,50
77	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 160,50
78	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 966,00
79			R$ 668,00
80	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.173,50
81	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.440,50
82	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 291,50
83			R$ 213,00
84			R$ 213,00
85	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 4.299,96
86	**FRACASSADO**		
87	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 3.040,00
88	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	31.770.650/0001-40	R$ 2.000,00
89	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.630,00
90			R$ 8.390,00
91	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 600,00
92			R$ 300,00
93			R$ 567,00
94	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 2.864,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

95	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 568,00
96	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 1.590,00
97	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 21.276,00
98	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 1.307,50
99	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 658,50
100	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 687,50
101			R$ 1.907,50
102			R$ 1.687,50
103	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.373,50
104	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 1.360,00
105	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.688,50
106			R$ 1.688,50
107			R$ 3.750,00
108			R$ 1.306,50
109	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 624,50
110	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 640,00
111	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.303,50
112			
113	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 255,00
114			R$ 255,00
115			R$ 255,00
116			R$ 255,00
117			R$ 255,00
118			R$ 255,00
119			R$ 255,00
120			R$ 255,00
121			R$ 255,00
122			R$ 255,00
123	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 242,00
124	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 255,00
125			R$ 510,00
126			R$ 255,00
127	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 242,00
128	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 255,00
129			R$ 255,00
130			R$ 255,00
131			R$ 255,00
132	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 2.002,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

133	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 1.593,50
134	ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPP	17.305.750/0001-74	R$ 1.998,00
135	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	R$ 3.550,00
136			R$ 1.065,00
137			R$ 1.424,00
138			R$ 1.424,00
139			R$ 1.795,00
140			R$ 1.795,00
141	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.805,00
142			R$ 1.805,00
143			R$ 3.390,00
144	**FRACASSADO**		
145	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 4.630,00
146			R$ 3.102,50
147	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 2.274,88
148	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 2.317,00
149	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 178,00
150	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 843,00
151	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 8.400,00
152	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 5.899,00
153			R$ 1.101,00
154	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 966,50
155			R$ 966,50
156			R$ 966,50
157	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 2.000,00
158			R$ 3.281,50
159	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	R$ 682,00
160	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 496,00
161			R$ 190,00
162	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R$ 3.996,00
163	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 5.950,00
164	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 1.210,20
TOTAL GERAL			**R$ 1.076.549,70**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Ficando o valor global de R$ 1.076.549,70 (um milhão e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE014/2023, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2023

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu– BA, 27 de junho de 2023.

.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EPP

CNPJ: 17.305.750/0001-74

Itens: 26, 98, 100, 101, 102, 104, 132, 134

Valor Global: R$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais)

Endereço: Rua: Major Sertório, 349, Conj. D6, Vila Buarque - São Paulo/SP, CEP 01222-001.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI

CNPJ: 31.770.650/0001-40

Itens: 29, 34, 88

Valor Global: R$ 29.399,94 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Endereço: Rua Irmã Teresilda Steffen, nº 340, Mario Quintana, Porto Alegre - RS CEP: 91240-470.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Itens: 47 e 52

Valor Global: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Endereço: Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 02, sala C, Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP 83.331-020.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.719.523/0001-34

Item: 10

Valor Global: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais)

Endereço: Rua Rio Paraná, 185, nº 185, bairro Jardim do Café, Cambé – PR, CEP 86.185-300.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Itens: 1, 14, 33, 41, 42, 43, 45, 74, 76, 78, 79, 81, 99, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 141, 142, 143, 147, 150, 154, 155, 156, 160, 161, 164

Valor Global: R$ 125.824,54 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Endereço: Rua Erê, nº 34, 1º andar, bairro Prado, Belo Horizonte – MG, CEP 30.411-052.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: ESSENCIAL MEDICAMENTO LTDA

CNPJ: 02.990.912/0001-83

Itens: 2, 7, 8, 9, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 35, 46, 50, 53, 54, 56, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 87, 89, 90, 97, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140

Valor Global: R$ 181.941,50 (cento e oitenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 733, centro, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Itens: 85, 96 e 163

Valor Global: R$ 11.839,96 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e novecentos e noventa e seis centavos)

Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIREILI

CNPJ: 11.311.773/0001-05

Itens: 11, 51, 55, 95, 123, 127, 148 e 151

Valor Global: R$ 17.870,50 (dezessete mil oitocentos e setenta reais reais e cinquenta centavos)

Endereço: Rodovia BR 101, s/n, km 510, Bairro Jaçanã, Itabuna – Bahia, CEP 45.608-750.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

Itens: 4, 57, 60, 61, 94, 157, 158 e 162

Valor Global: R$ 25.168,50 (vinte e cinco mil cento e sessenta e oito reais e ciquenta centavos)

Endereço: 3ª Travessa Everaldo Santos, nº 77, bairro Pompilio Sampaio, Jequié – Bahia, CEP 45.206-061.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.405.762.0001/40

Itens: 19, 36, 37 e 38

Valor Global: R$ 7.814,30 (sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos)

Endereço: Rua Manuel Gaya, nº 310, sala 01, bairro Vila Mazzei, São Paulo – SP, CEP 02.313-000.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 15.229.287/0001-01

Itens: 3, 5, 6, 16, 40, 44, 48, 49, 58, 59, 63, 75, 77, 82, 83, 84, 91, 92, 93, 145, 146, 149, 152, 153 e 159

Valor Global: R$ 33.761,30 (trinta e três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

Endereço: Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão – A, bairro Caiçara, Guanambi - Bahia.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE014/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: VRM IMPORT LTDA

CNPJ: 45.157.605/0001-29

Item: 32

Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Endereço: Rua Castro, nº 145, Anexo sobreloja sobrado, Vila Vera Cruz, Apucarana – PR, CEP 86.804-290.

Data da Assinatura: 27/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EPP, inscrita no CNPJ nº 17.305.750/0001-74, sediada na Rua Major Sertório, 349, Conj. D6, Vila Buarque - São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Marcos Cesar Trevizan, portador da Carteira de Identidade nº 11704736-3º SSP/BA e CPF nº 030.028.858-19.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 11.325,00 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais), referente itens 26, 98, 100, 101, 102, 104, 132 e134, de acordo a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
14.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. CONTRATADA

7.1. CONTRATADA: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no 31.770.650/0001-40, sediada Rua Irmã Teresilda Steffen, nº 340, Mario Quintana, Porto Alegre - RS CEP: 91240-470, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, portador da Carteira de Identidade nº 8070538262 SSP/BA e CPF nº 957.968.000-00.

8. OBJETO E VALOR

8.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

8.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 29.399,94 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), referente itens **29, 34 e 88**, de acordo a planilha reformulada:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

11.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

11.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

e) anuência formal do Órgão Gerenciador;

f) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

g) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

h) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

10.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

20.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
21.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

21.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

21.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

23. FORO

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. CONTRATADA

13.1.CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, sediada Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 02, sala C, Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP 83.331-020, neste ato representado pela Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, portadora da Carteira de Identidade nº 59163639 SESP/PR e CPF nº 922.630.709-15.

14. OBJETO E VALOR

14.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

14.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), referente itens **47 e 52**, de acordo a planilha reformulada:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

16.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

17. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

17.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

17.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

17.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

i) anuência formal do Órgão Gerenciador;

j) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

k) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

l) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

11 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

11.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

11.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

24.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

24.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

24.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

24.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

24.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

24.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

24.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

24.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

24.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

24.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

24.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

25. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

25.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

25.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

26.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

27.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
28.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

28.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

28.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

28.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

29. DA DIVULGAÇÃO

29.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

30. FORO

16.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.6 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

19. CONTRATADA

19.1.CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, sediada Rua Rio Paraná, 185, nº 185, bairro Jardim do Café, Cambé – PR, CEP 86.185-300, neste ato representado pelo Leonardo Maria Claro, portador da Carteira de Identidade nº 10338749-3 SESP/PR e CPF nº 107.725.009-67 .

20. OBJETO E VALOR

20.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

20.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais), referente itens **10**, de acordo a planilha reformulada:

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

22.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

23.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

23.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

23.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

23.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

23.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

23.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

23.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

m) anuência formal do Órgão Gerenciador;

n) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

o) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

p) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

11. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

12 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

12.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

12.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

12.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

12.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

31. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

31.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

31.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

31.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

31.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

31.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

31.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

31.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

31.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

31.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

31.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

31.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

31.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

32. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

32.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

32.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

32.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

32.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

32.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

32.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

33.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

34.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

35. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

35.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
35.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

35.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

35.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

35.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

36. DA DIVULGAÇÃO

36.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

37. FORO

16.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.8 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

25. CONTRATADA

25.1.CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, sediada Rua Erê, nº 34, 1º andar, bairro Prado, Belo Horizonte – MG, CEP 30.411-052, neste ato representado pela Sra. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade nº MG6608612 SSP/MG e CPF nº 871.200.116-34.

26. OBJETO E VALOR

26.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

26.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 125.824,54 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente itens **1, 14, 33, 41, 42, 43, 45, 74, 76, 78, 79, 81, 99, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 141, 142, 143, 147, 150, 154, 155, 156, 160, 161 e 164**, de acordo a planilha reformulada:

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

28. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

28.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

29. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

29.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

29.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

29.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

29.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

29.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

29.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

29.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

30. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

30.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

30.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

q) anuência formal do Órgão Gerenciador;

r) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

s) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

t) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

12. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

12.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

12.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

12.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

12.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

13 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

13.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

13.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

13.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

13.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

13.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

38. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

38.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

38.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

38.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

38.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

38.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

38.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

38.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

38.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

38.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

38.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

38.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

38.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

39. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

39.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

39.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

39.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

39.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

39.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

39.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

40.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

41.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

42. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

42.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
42.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

42.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

42.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

42.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

43. DA DIVULGAÇÃO

43.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

44. FORO

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.10 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

31. CONTRATADA

31.1.CONTRATADA: ESSENCIAL MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, sediada Av. Barão do Rio Branco, nº 733, centro, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, neste ato representado pela Sra MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 0090075390 SSP/BA e CPF nº 092.897.805-25.

32. OBJETO E VALOR

32.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

32.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 181.941,50 (cento e oitenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), referente itens **2, 7, 8, 9, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 35, 46, 50, 53, 54, 56, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 87, 89, 90, 97, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 133, 135, 136, 137, 138, 139 e 140**, de acordo a planilha reformulada:

33. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

34. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

34.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

35. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

35.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

35.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

35.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

35.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

35.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

35.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

35.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

36. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

36.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

36.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

36.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

u) anuência formal do Órgão Gerenciador;

v) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

w) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

x) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

13. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

13.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

13.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

13.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

13.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

13.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

14 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

14.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

14.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

14.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

14.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

14.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

14.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

45. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

45.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

45.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

45.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

45.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

45.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

45.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

45.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

45.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

45.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

45.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

45.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

45.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

46. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

46.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

46.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

46.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

46.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

46.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

46.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

46.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

46.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

47. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

47.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

47.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

48. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

48.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

49. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

49.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
49.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

49.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

49.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

49.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

50. DA DIVULGAÇÃO

50.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

51. FORO

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.12 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

ESSENCIAL MEDICAMENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

37. CONTRATADA

37.1.CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, sediada na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pela Sra LAURA CATALDO CURY, portadora da Carteira de Identidade nº MG20598030 SSP/MG e CPF nº 135.214.086-12.

38. OBJETO E VALOR

38.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

38.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 11.839,96 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e novecentos e noventa e seis centavos), referente itens **85, 96 e 163**, de acordo a planilha reformulada:

39. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

39.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

40. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

40.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

40.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

41. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

41.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

41.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

41.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

41.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

41.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

41.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

41.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

42. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

42.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

42.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

42.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

y) anuência formal do Órgão Gerenciador;

z) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

aa) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

bb) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da
proposta do licitante.

14. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

14.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

14.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

14.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

14.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

14.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

15 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

15.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

15.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

15.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

15.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

15.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

15.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

52. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

52.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

52.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

52.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

52.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

52.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

52.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

52.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

52.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

52.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

52.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

52.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

52.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

53. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

53.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

53.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

53.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

53.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

53.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

53.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

53.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

53.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

54. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

54.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

54.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

55. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

55.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

56. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

56.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
56.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

56.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

56.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

56.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

57. DA DIVULGAÇÃO

57.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

58. FORO

16.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.14 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

Nº de autenticação: D1690CEE52-7E17023657-E8D10E28EF-02482FBB17

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

43. CONTRATADA

43.1.CONTRATADA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIREILI, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, sediada na Rodovia BR 101, s/n, km 510, Bairro Jaçanã, Itabuna – Bahia, CEP 45.608-750, neste ato representado pela Sra LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 0823811190 SSP/BA e CPF nº 012.666.705-56.

44. OBJETO E VALOR

44.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

44.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 17.870,50 (dezessete mil oitocentos e setenta reais reais e cinquenta centavos), referente itens **11, 51, 55, 95, 123, 127, 148 e 151**, de acordo a planilha reformulada:

45. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

45.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

46. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

46.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

46.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

47. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

47.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

47.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

47.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

47.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

47.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

47.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

47.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

48. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

48.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

48.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

48.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

cc) anuência formal do Órgão Gerenciador;

dd) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

ee) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

ff) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

15. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

15.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

15.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

15.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

15.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

15.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

16 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

16.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

16.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

16.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

16.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

16.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

16.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

59. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

59.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

59.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

59.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

59.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

59.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

59.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

59.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

59.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

59.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

59.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

59.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

59.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

60. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

60.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

60.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

60.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

60.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

60.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

60.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

60.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

60.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

61. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

61.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

61.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

62. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

62.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

63. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

63.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
63.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

63.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

63.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

63.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

64. DA DIVULGAÇÃO

64.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

65. FORO

16.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.16 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIREILI
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

49. CONTRATADA

49.1.CONTRATADA: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.433.455/0001-05, sediada na 3ª Travessa Everaldo Santos, nº 77, bairro Pompilio Sampaio, Jequié – Bahia, CEP 45.206-061, neste ato representado pelo Sr. LUIZ OYAMA PASSOS COSTAS, portador da Carteira de Identidade nº 811257126 SSP/BA e CPF nº 798.128.055-91.

50. OBJETO E VALOR

50.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

50.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 25.168,50 (vinte e cinco mil cento e sessenta e oito reais e ciquenta centavos), referente itens **4, 57, 60, 61, 94, 157, 158 e 162**, de acordo a planilha reformulada:

51. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

51.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

52. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

52.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

52.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

52.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

53. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

53.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

53.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

53.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

53.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

53.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

53.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

53.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

54. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

54.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

54.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

54.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

gg) anuência formal do Órgão Gerenciador;

hh) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

ii) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

jj) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

16. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

16.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

16.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

16.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

16.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

16.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

17 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

17.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

17.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

17.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

17.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

17.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

17.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

66. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

66.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

66.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

66.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

66.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

66.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

66.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

66.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

66.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

66.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

66.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

66.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

66.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

67. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

67.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

67.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

67.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

67.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

67.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

67.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

67.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

67.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

68. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

68.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

68.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

69. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

69.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

70. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

70.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
70.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

70.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

70.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

70.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

71. DA DIVULGAÇÃO

71.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

72. FORO

16.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.18 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

55. CONTRATADA

55.1.CONTRATADA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.405.762.0001/40, sediada na Rua Manuel Gaya, nº 310, sala 01, bairro Vila Mazzei, São Paulo – SP, CEP 02.313-000, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 14990389-3 SSP/SP e CPF nº 063.442.098-44.

56. OBJETO E VALOR

56.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

56.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 7.814,30 (sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos), referente itens **19, 36, 37 e 38**, de acordo a planilha reformulada:

57. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

57.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

58. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

58.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

58.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

58.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

59. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

59.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

59.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

59.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

59.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

59.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

59.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

59.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

60. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

60.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

60.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

60.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

kk) anuência formal do Órgão Gerenciador;

ll) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

mm) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

nn) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da
proposta do licitante.

17. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

17.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

17.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

17.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

17.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

17.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

18 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

18.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

18.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

18.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

18.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

18.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

18.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

73. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

73.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

73.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

73.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

73.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

73.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

73.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

73.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

73.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

73.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

73.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

73.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

73.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

74. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

74.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

74.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

74.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

74.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

74.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

74.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

75. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

75.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

75.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

76. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

76.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

77. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

77.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
77.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

77.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

77.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

77.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

78. DA DIVULGAÇÃO

78.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

79. FORO

16.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.20 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

61. CONTRATADA

61.1.CONTRATADA: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, sediada na : Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão – A, bairro Caiçara, Guanambi - Bahia, neste ato representado pela Sra SUZY ARAUJO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0232634157 SSP/BA e CPF nº 675.782.685-20.

62. OBJETO E VALOR

62.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

62.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 33.761,30 (trinta e três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), referente itens **3, 5, 6, 16, 40, 44, 48, 49, 58, 59, 63, 75, 77, 82, 83, 84, 91, 92, 93, 145, 146, 149, 152, 153 e 159**, de acordo a planilha reformulada:

63. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

63.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

64. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

64.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

64.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

64.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

65. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

65.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

65.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

65.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

65.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

65.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

65.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

65.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

66. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

66.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

66.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

66.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

oo) anuência formal do Órgão Gerenciador;

pp) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

qq) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

rr) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

18. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

18.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

18.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

18.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

18.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

18.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

19 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

19.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

19.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

19.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

19.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

19.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

19.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

80. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

80.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

80.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

80.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

80.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

80.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

80.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

80.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

80.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

80.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

80.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

80.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

80.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

81. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

81.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

81.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

81.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

81.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

81.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

81.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

81.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

81.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

82. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

82.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

83. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

83.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

84. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

84.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
84.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

84.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

84.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

84.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

85. DA DIVULGAÇÃO

85.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

86. FORO

16.21 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.22 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070PE/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2023, processo administrativo n.º 059/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

67. CONTRATADA

67.1.CONTRATADA: VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.157.605/0001-29, sediada na : Rua Castro, nº 145, Anexo sobreloja sobrado, Vila Vera Cruz, Apucarana – PR, CEP 86.804-290, neste ato representado pelo Sr RAFAEL MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 9245740-0 SESP/PR e CPF nº 050.247.779-21.

68. OBJETO E VALOR

68.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico e Instrumental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2023.

68.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente itens **32**, de acordo a planilha reformulada:

69. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

69.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

70. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

70.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

70.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

70.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

71. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

71.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

71.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

71.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor informado pelo órgão solicitate, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

71.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

71.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

71.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

71.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

72. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

72.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

72.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

72.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

ss) anuência formal do Órgão Gerenciador;

tt) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

uu) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

vv) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da
proposta do licitante.

19. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

19.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

19.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

19.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

19.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

19.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

20 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

20.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

20.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

20.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

20.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

20.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

87. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

87.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

87.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

87.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

87.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

87.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

87.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

87.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

87.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

87.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

87.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

87.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

87.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

88. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

88.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

88.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

88.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

88.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

88.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

88.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

88.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

88.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

89. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

89.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

89.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

90. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

90.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

91. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

91.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
91.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

91.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

91.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

91.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

92. DA DIVULGAÇÃO

92.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

93. FORO

16.23 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.24 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

VRM IMPORT LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____